



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
w

PROCESSO Nº 53/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 06 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS.
CURSO: GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO
PÚBLICO.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510

LCOK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

02

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

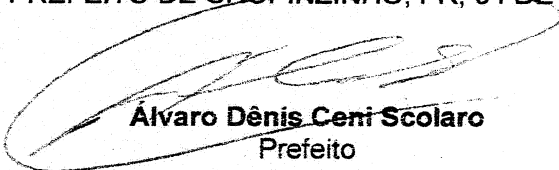
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/03/000697

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc: 01/03/18
Requerente.: NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 01/03/2018

Neide Caldato.

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
w

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
w

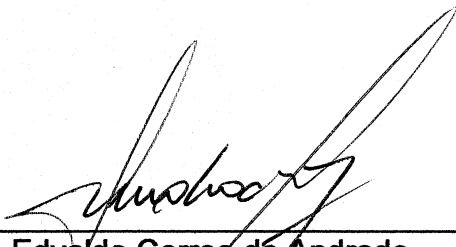
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas.	1.300,00	3.900,00
02	04	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas. Cortesia oferecida pela Empresa em função da 03 (três) inscrições que serão realizadas.	Sem ônus	Sem ônus
Total – R\$					3.900,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

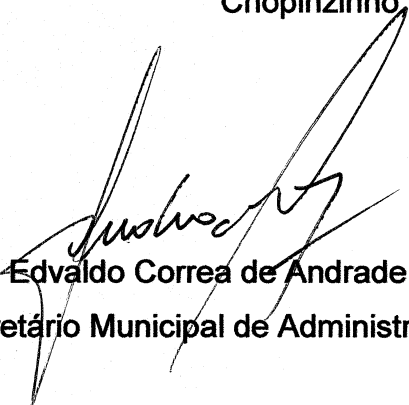
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa vida, além da excelência em conteúdo, professores especialistas e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

Considerando a necessidade de capacitação, destaca-se a importância do aperfeiçoamento dos servidores. Ainda em relação à contratação, em pesquisas realizadas a empresa tem disponibilidade de tema e data compatível com a necessidade da Administração Pública, na qual é possível designar os servidores para realizarem o curso.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

08
2



Tadeu Comerlatto
ACADEMIA POLÍTICA

GESTÃO DE PESSOAS

NO SERVIÇO PÚBLICO

CURSO INTENSIVO

Dias 08 e 09 de Março de 2018
Curitiba - Paraná - Hotel Nacional Inn

Especialistas na arte de dirigir pessoas no Serviço Público



Tadeu Comerlatto

Escritor. Mais de 40 Obras sobre Administração Pública e Inteligência Política. Palestrante. Consultor de Administração e Política. Diretor de Assessoria Política e de Administração. Especialista em Projetos, Análises, Interpretações e recomendações de Políticas de Opinião Pública. De Prefeito da cidade de Vidara - Santa Catarina.

Antonio C. Bonetti
Formado em Tecnologia e Gestão Pública pela UFPR. Foi Prefeito de Entre Rios do Sul. Secretário e Vice Prefeito de Francisco Beltrão. Assessor de Relações de UNIOESTE e Gerente Regional da CODAPAR em Francisco Beltrão. Atualmente é Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná.



Silvestre Stanfiszewski

Eng. Agrônomo. Pós graduado em Engenharia Rural. Foi chefe do Núcleo Regional do SEAB, Inspetor do CREA - PR, Coordenador Geral da Prefeitura de Campo Mourão. Atualmente é Presidente da CODAPAR - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná e Presidente da ABCAO - Associação Brasileira de Companhias Armazenadoras Oficiais.



Ivan Rezende

Formado em Comunicação Social, Filosofia e Teologia. Assessor de Executivos e de Legisladores. Empregado. Professor Consultor Político e de Administração Pública. Atualmente é Presidente do Instituto das Águas do Paraná.



Flores Pilarski

Assessor Parlamentar, Servidor Público com experiência em Prefeituras, Secretarias de Estado, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, Contabilista, Palestrante, Consultor Político e de Gestão Pública e Parlamentar.



Giovani de Souza

Especialista em Desenvolvimento Regional e Local pela Universidade Federal do Paraná. Gestor de Administração Pública. Autor com diversas obras publicadas. Dentre elas: O ESCOLHIDO, O Doutor Medo e o Cordeiro, Noal é o Administrador, O Conselheiro em Ocasão, e outros. Atualmente em Gestão por Resultados. Secretário de Estado de São José dos Pinhais.



Assessor revelará experiências de gestão na instituição que dirige.

08 DE MARÇO: (Quinta-feira)

09H00 ÀS 10H30 - ATIVIDADES E PALESTRAS

• A Comunicação nas Instituições Públicas e Governamentais

• A reconquista da Credibilidade e da Confiança.

• Grupos de Ataque e Grupos de Defesa da Administração

DAS 10H30 ÀS 11H00 - COFFEE BREAK

DAS 11H00 ÀS 12H30 - ATIVIDADES E PALESTRAS

• A Arte de Dirigir Pessoas no Serviço Público.

• Técnicas de Reuniões e o valor da Disciplina

• 10 Segredos para quem precisa FALAR EM PÚBLICO.

DAS 12H30 ÀS 14H00 - ALMOÇO LIVRE

DAS 14H00 ÀS 16H00

• Comprometimento e Engajamento de Equipes

• Gestão Pública e as Redes Sociais

• Como a população vê: Gestores, Servidores e Políticos - Debates

DAS 16H00 ÀS 18H00 - ATIVIDADES E PALESTRAS

• De quem é o Poder? - O Poder Público nas sociedades modernas

• 60 (sessenta) dicas para quem quer ser um bom gestor

• Como a população vê: Gestores, Servidores e Políticos - Debates

• Debates e discussões de casos reais: como se apresentam e preparamos

CONTEÚDO DO CURSO

09 DE MARÇO: (Sexta-feira)

DAS 09H00 ÀS 10H30 - ATIVIDADES E PALESTRAS

- A Comunicação nas Instituições Públicas e Governamentais
- A reconquista da Credibilidade e da Confiança.
- Grupos de Ataque e Grupos de Defesa da Administração

DAS 10H30 ÀS 11H00 - COFFEE BREAK

DAS 11H00 ÀS 12H30 - ATIVIDADES E PALESTRAS

- A Arte de Dirigir Pessoas no Serviço Público.
- Técnicas de Reuniões e o valor da Disciplina
- 10 Segredos para quem precisa FALAR EM PÚBLICO.

DAS 12H30 ÀS 14H00 - ALMOÇO LIVRE

DAS 14H00 ÀS 16H00

- Comprometimento e Engajamento de Equipes
- Gestão Pública e as Redes Sociais
- Como a população vê: Gestores, Servidores e Políticos - Debates

“ É melhor capacitar um colaborador e perdê-lo do que não capacitá-lo e perdê-lo. ”

Desenvolvimento

O desafio de "ser chefe" no Serviço Público

A QUEM SE DESTINA:

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários, Assessores, Diretores, Gerentes, Supervisores, Legisladores e Gestores Públicos de todas as áreas da Administração Pública, em todas as esferas.

OBJETIVO DO TRABALHO:

Repassar informações sobre novos métodos de Gestão, atividades a "custo zero" que poderão ser implementadas em qualquer local de trabalho. "Como produzir satisfação a quem recebe e quem presta Serviços Públicos.

INVESTIMENTO:

O investimento será de R\$ 1.300,00, já incluso:
Material didático e Coffe-Breaks e E-books.
Pagável pelo sistema PagSeguro ou Depósito Bancário.

RESERVA DE VAGAS:

As vagas poderão ser reservadas na

loja.academiapolitica.com

mediante aquisição de reserva para o evento (50% do valor).

O restante poderá ser pago na inscrição.

E-mail: contato@academiapolitica.com

Fone: (41) 99296 7600 - (41) 99973 2257

**Academia
Políadministrativa**
TÁDEU COMERLATO

MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO:
Os participantes receberão este material (E-books):



LOCAL DO EVENTO:

CURITIBA - PARANÁ
Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro

Hotel Nacional Inn
Fone: 41 - 3322-4242

DATA DO EVENTO:

Dias 08 e 09 de Março de 2018

HORÁRIOS:

Dia 08/03/2018 - Das 09h00 às 19h00
Dia 09/03/2018 - Das 09h00 às 18h00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

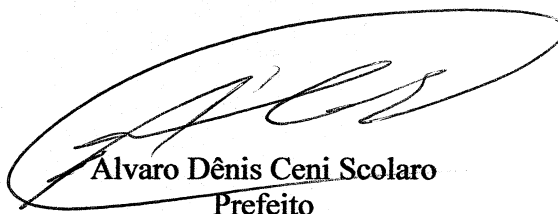
DATA: 01/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 697/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
③

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO- VALOR R\$ 3.900,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (867) F: 510

Atenciosamente,


RODRIGO JASYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
w

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
n

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 697/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.715.067/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2016
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO SALA 402	
CEP 88.102-401	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESD@ESD.COM.BR		TELEFONE (48) 3247-4629 / (48) 9671-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2017 às 19:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO JOSE BORBA FRAGA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 19/03/1992, **SOLTEIRO, COMERCIANTE**, CPF nº 082.059.039-80, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5564708**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **SERVIDAO MANOEL LAURINDO, 213, JOSE MENDES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.021-062, BRASIL**

EDSON JOSE FRAGA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 06/11/1969, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 600.010.119-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20485212**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **SERVIDAO MANOEL LAURINDO, 213, JOSE MENDES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.021-062, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1333, SALA 402, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-401.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA; EDIÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, MARKETING DIRETO, GRAVAÇÃO DE AUDIOS E VIDEOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDUARDO JOSE BORBA FRAGA	25	R\$	2.500,00
2	EDSON JOSE FRAGA	225	R\$	22.500,00
TOTAL		250	R\$	25.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente

81600001155300

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2016

Arquivamento 42205545194 Protocolo 168663376 de 14/12/2016

Nome da empresa **ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. ME NIRE 42205545194**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337449581338386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2016
por Gerson Antonio Basso - Secretário Geral em exercício

14/12/2016

15

CONTRATO SOCIAL
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA.

nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDSON JOSE FRAGA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

81600001155300

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2016

Arquivamento 42205545194 Protocolo 168663376 de 14/12/2016

Nome da empresa ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. ME NIRE 42205545

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337449581338386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2016

por Gerson Antonio Basso - Secretário Geral em exercício

14/12/2016

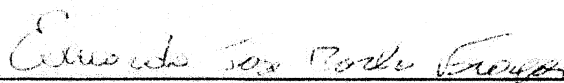
18
W

CONTRATO SOCIAL
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SAO JOSE, 8 de dezembro de 2016.



EDUARDO JOSE BORBA FRAGA

CPF: 082.059.039-80



EDSON JOSE FRAGA

CPF: 600.010.119-87

81600001155300

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2016

Certifico o Registro em 14/12/2016

Arquivamento 42205545194 Protocolo 168663376 de 14/12/2016

Nome da empresa ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. ME NIRE 42205545194

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337449581338386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2016
por Gerson Antonio Basso - Secretário Geral em exercício

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26715067/0001-04
Razão Social: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY / CAMPINAS / SAO JOSE / SC / 88102-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021808104827287684

Informação obtida em 23/02/2018, às 09:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.715.067/0001-04

Certidão nº: 140693542/2017

Expedição: 24/11/2017, às 16:41:58

Validade: 22/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 26.715.067/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21
C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. - ME
CNPJ: 26.715.067/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:32 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **2DC9.A6C7.E093.06E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.ME**
CNPJ/CPF: **26.715.067/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140017001604
Data de emissão:	23/02/2018 09:57:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONS-ME CNPJ: 26.715.067/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 601084 - ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONS-ME

Endereço: Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 1333 - Bairro CAMPINAS - Apto. 402 - Compl. SALA - CEP 88.102-401

Econômico: 9017621 - PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

Endereço: Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 1333 - Bairro CAMPINAS - Apto. 402 - Compl. SALA - CEP 88.102-401

Código de Controle

DBA0RE520ON25041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 23 de Fevereiro de 2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante) Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº.25.715.067/0001-04, com sede à Rua Av. Presidente Kennedy, nº 1333, no Município São José, Estado Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr(a) **Edson José Fraga** portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.048521 e inscrito(a) no CPF sob nº .600.010.119-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


Edson José Fraga
Gerente

São José – SC., 01 de março de 2018

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com o timbre do Registro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2018

Processo nº. 53/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 697/2018 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.		
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 1333, Sala 402, Kobrasol.		
Cidade: São José	CEP: 88102-401	U.F.: SC
CNPJ: 26.715.067/0001-04		
Representante Legal: Edson José Fraga		
CPF: 600.010.119-87	RG: 20485212 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 08 e 09 de março de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, Secretário de Administração; Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, Chefe de Gabinete; Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social ; Gracielli Demartini, CPF nº 044.883.909-19, Diretora do Departamento de Cultura; Everton Dolinski, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, Secretária de Finanças; Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário de Saúde.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27
(27)

Comissão Permanente de Licitações

Rubenei Meloto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas.	1.300,00	3.900,00
02	04	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas. Cortesia oferecida pela Empresa em função da 03 (três) inscrições que serão realizadas.	Sem ônus	Sem ônus
Total – R\$					3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
m

(MINUTA) CONTRATO Nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1333, Sala 402, Kobrasol, CEP: 88102-401, São José – SC, Fone (41) 9 9826 7600 com CNPJ Nº 26.715.067/0001-04, e-mail: edsonjosefraga@yahoo.com.br, neste ato representado pelo senhor Edson José Fraga, portador do CPF 600.010.119-87, e do RG: 20485212 - SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação XX/2018, Processo Licitatório 53/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 53/2018 – Inexigibilidade de Licitação XX/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R\$	Unit.	Valor Total R\$
01	03	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas.	1.300,00		3.900,00
02	04	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas. Cortesia oferecida pela Empresa em função da 03 (três) inscrições que serão realizadas.	Sem ônus		Sem ônus
Total – R\$				3.900,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29
(w)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, Secretário de Administração; Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, Chefe de Gabinete; Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social; Gracielli Demartini, CPF nº 044.883.909-19, Diretora do Departamento de Cultura; Everton Dolinski, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, Secretária de Finanças; Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário de Saúde.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 08 e 09 de março de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 53/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº XX/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30
(n)

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2018.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
 Contratante

Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda
 Edson José Fraga
 Contratada

Secretário de Administração
 Edvaldo Correa de Andrade
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

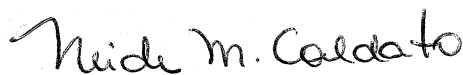
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato XXX/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação XX/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

REMESSA

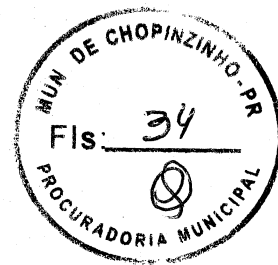
Ao 2º dia do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017





RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h47min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de março de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos **05** dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

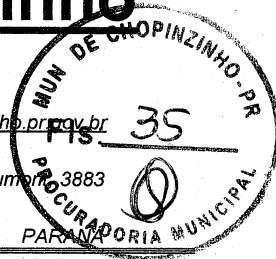
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 53/2018.

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 53/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando, através de inexigibilidade de licitação, a contratação de capacitação para servidores municipais – Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público.

Solicitação e Justificativa apresentada às fls. 04 e 06/07.

Valor expresso no Termo de Referência de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), no que tange ao pagamento de inscrição para três servidores públicos municipais, sendo cortesia a inscrição para outros quatro servidores.

Autorização inicial pelo Exmo. Prefeito, à fl. 11.

Indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, à fl. 12.

Procedimento formalizado para contratação direta, através de inexigibilidade.

Autorização final pelo Exmo. Prefeito à fl. 14.

Empresa escolhida: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda - ME.

Objeto: Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público – Curitiba/PR – dias 08 e 09 de março de 2018.

Minuta do edital de inexigibilidade e Contrato às fls. 25/32.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTOS

O artigo 37, inciso XXI da Constituição do Brasil dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

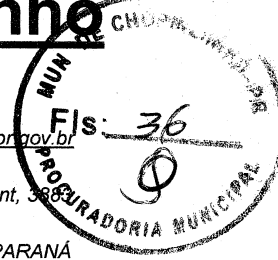
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

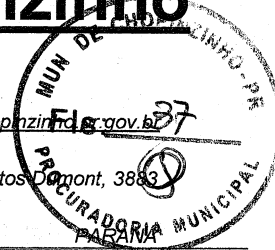
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sapiente, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptas para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados a Administração **não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação**, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta **doutrina e jurisprudência** defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

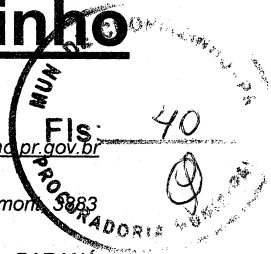
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

No mais, a minuta de contrato encontra-se regular, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de capacitação para os servidores públicos municipais, especificamente em relação ao Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público – Curitiba/PR – dias 08 e 09 de março de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Não obstante, recomenda-se sejam acostados aos autos certidões negativas junto aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas/CEIS, Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR e Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ¹

Aduza-se, ainda, que a referida inexigibilidade de licitação deverá ser comunicada, dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, e para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, na forma prevista no caput, do art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

¹ Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROTOCOLO N.º 53/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 121/2018/PG-FLSA

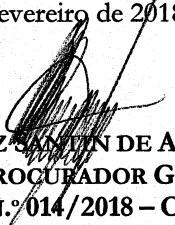
O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Nesse contexto de atuação, a Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Com esse propósito, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 35/41, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 05 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL

DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	26715067000104
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/03/2018 15:31:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26715067000104

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

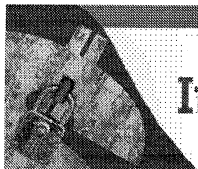
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos de delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

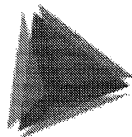


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2018 às 15:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.715.067/0001-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A9E.DEAA.0F05.C130

**TCEPR**
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26715067000104
	Nome	ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSUL		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

Processo nº. 53/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 697/2018 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.		
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 1333, Sala 402, Kobrasol.		
Cidade: São José	CEP: 88102-401	U.F.: SC
CNPJ: 26.715.067/0001-04		
Representante Legal: Edson José Fraga		
CPF: 600.010.119-87	RG: 20485212 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 08 e 09 de março de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, Secretário de Administração; Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, Chefe de Gabinete; Gislaïne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social ; Gracielli Demartini, CPF nº 044.883.909-19, Diretora do Departamento de Cultura; Everton Dolinski, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, Secretária de Finanças; Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário de Saúde.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

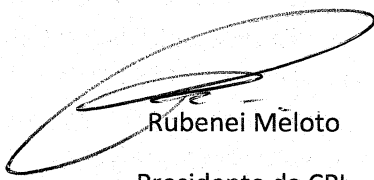
VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de março de 2018.


Rubenei Meloto

Presidente da CPL


Álvaro Dênis Ceni Seolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

PARANÁ

48
6

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas.	1.300,00	3.900,00
02	04	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas. Cortesia oferecida pela Empresa em função da 03 (três) inscrições que serão realizadas.	Sem ônus	Sem ônus
Total – R\$					3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.	26.715.067/0001-04	3.900,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

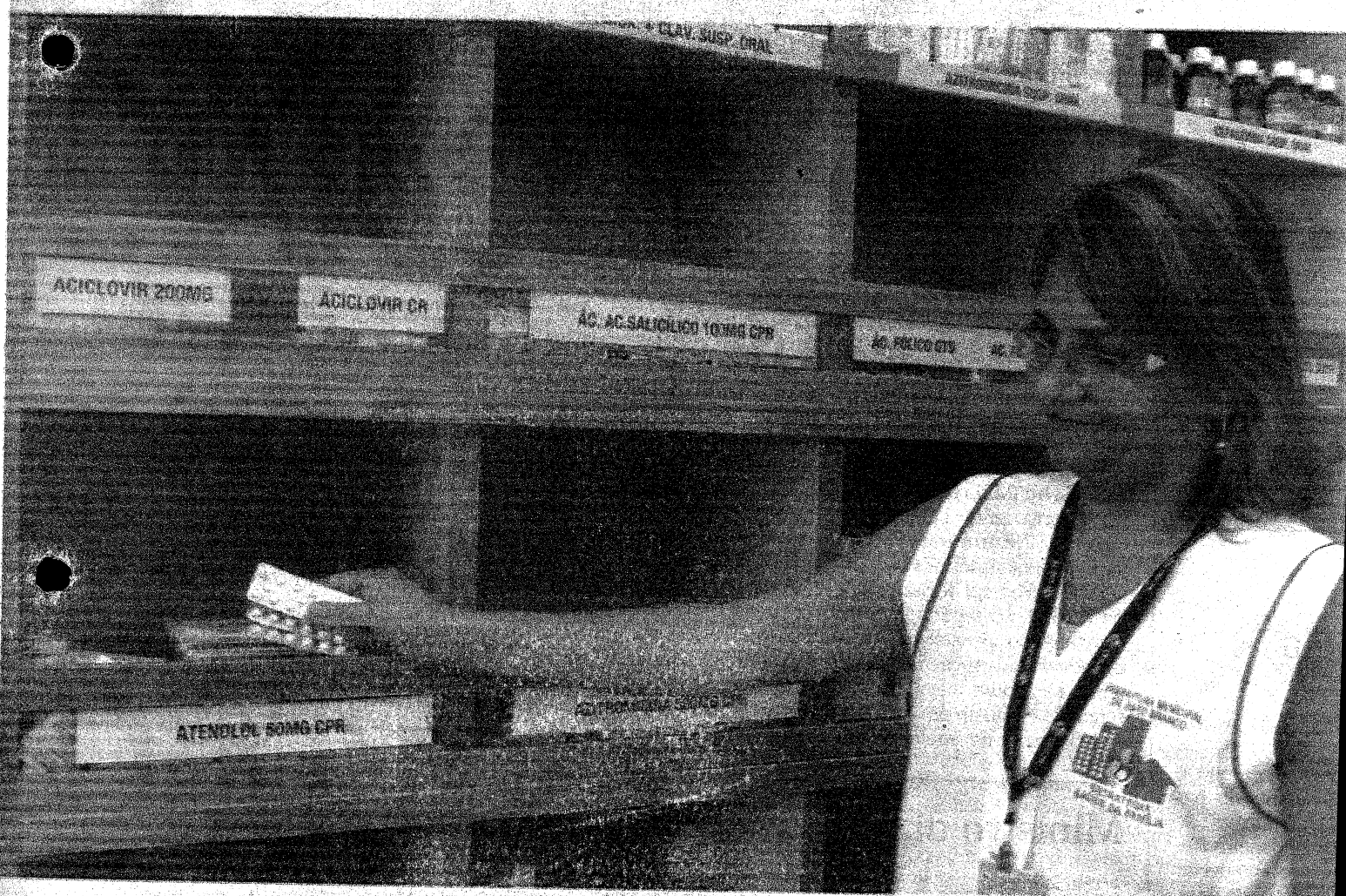
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018

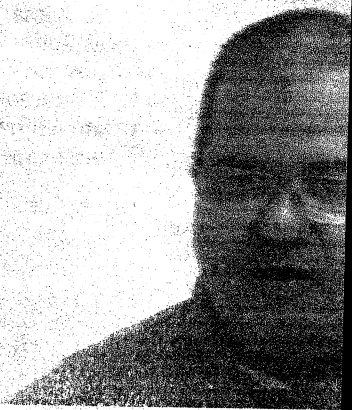
ANO XXXII
Nº 7101

Farmácia Central em novo endereço

Investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local para a Farmácia Central. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS).



ma acolhe pacientes
e seus acompanhantes
gratuitamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato-103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Polidministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som, de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Giseline Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - Me, Valor Total estimado R\$ 106.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018. Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal", Alusivo às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 5.500,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO Nº 218/16, DE 27/12/2016, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/16, DE 19/12/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ IVO GARCIA DA SILVA EIRELI-ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA. PARTES: Município de Clevelândia e José Ivo Garcia da Silva Eireli-ME. OBJETO: Supressão de metragem do terreno urbano denominado Lote nº 117-C, da Quadra 500, localizada na 5ª Zona desta cidade, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, de propriedade do Município, para fins de construção de uma plataforma de elevação para tratamento de todo o esgoto instalado junto aos Bairros Clarét, Nelson Eloy Peiry e Sival Martins Araújo, e qual está encravada em uma área maior, conforme descrição contida na cláusula primeira do contrato nº 218/2016, de 27/12/2016, decorrente da concorrência nº 013/16, de 19/12/2016; bem como na matrícula nº 12.004, do C.R.I. desta Comarca. ÁREA SUPRIMIDA: 600m². (seiscentos metros quadrados). VALOR DO ADITAMENTO: Sem valor comercial. ENTRADA EM VIGOR DO AJUSTE: Dia 13/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018. Clevelândia, 19 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva-pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até as 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONRAD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	41.974,20

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA - ME	04.966.311/0001-60	860,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.935.079/0001-00	1.100,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA - EPP	75.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	26.715.067/0001-04	3.900,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00

TOTAL HOMOLOGADO: 186.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EDIVAN CANDIAGO ME	106.761,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO-REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	41.974,20

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA – ME	04.966.311/0001-60	860,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.935.079/0001-00	1.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA-EPP	75.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.	26.715.067/0001-04	3.900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	186.202,00

Extrato de Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018: Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal", Alusivo Às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 – Contratada – Edivan Candiago – ME - Valor: R\$ 5.500,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC52E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CONSAD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	07.242.972/0001-31	41.974,20

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA – ME	04.966.311/0001-60	860,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.935.079/0001-00	1.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C6FFF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA - EPP	75.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.	26.715.067/0001-04	3.900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	186.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/18.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 103/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1333, Sala 402, Kobrasol, CEP: 88102-401, São José – SC, Fone (41) 9 9826 7600 com CNPJ Nº 26.715.067/0001-04, e-mail: edsonjosefraga@yahoo.com.br, neste ato representado pelo senhor Edson José Fraga, portador do CPF 600.010.119-87, e do RG: 20485212 - SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 06/2018, Processo Licitatório 53/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 53/2018 – Inexigibilidade de Licitação 06/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas.	1.300,00	3.900,00
02	04	Curso	Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Data: 08 e 09 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 19 horas. Cortesia oferecida pela Empresa em função da 03 (três) inscrições que serão realizadas.	Sem ônus	Sem ônus
VALOR TOTAL – R\$				3.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, Secretário de Administração; Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, Chefe de Gabinete; Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social; Gracielli Demartini, CPF nº 044.883.909-19, Diretora do Departamento de Cultura; Everton Dolinski, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, Secretária de Finanças; Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário de Saúde.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 08 e 09 de março de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 53/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

57
0

Edm
S



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

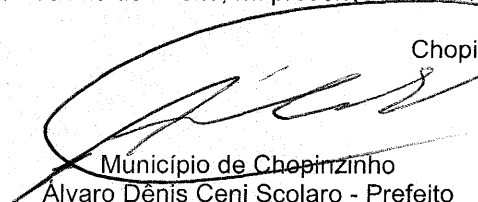
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

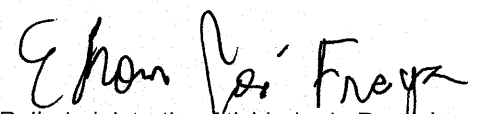
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

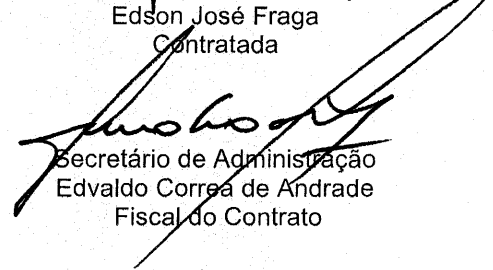
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de março de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda
Edson José Fraga
Contratada

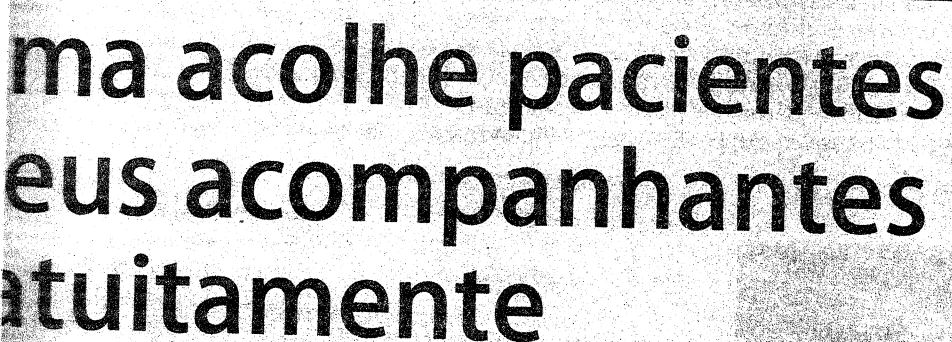

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local para a Fa. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (C



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. CPF nº 896.303.089-34, e RG: 9.264.480-4. SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2018. Valor mensal: R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaiane Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/02/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 51/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - ME. Valor Total estimado R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Würlitzer - ME. Valor Total estimado R\$ 23.921,26. ARP nº 53/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor, alteração do fiscal e gestor do contrato e alteração das cláusulas referente a aplicação de penalidades. Novo Prazo: 08/03/2019. Valor do Aditamento: R\$ 26.005,92. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 5/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos e Transporte de Trabalhadores Rurais. Elemento de despesa: 727 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 84/2018 - Contratada - A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 534.806,00. Contrato 85/2018 - Contratada - JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME - Valor: R\$ 79.254,00. Contrato 86/2018 - Contratada - LEONIR KRUG - ME - Valor: R\$ 89.744,00. Contrato 87/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 78.246,00. Contrato 88/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 45.848,07. Contrato 89/2018 - Contratada - ZELMAR, TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME - Valor: R\$ 150.903,20. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 4/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Elemento de despesa: 962, 968, 964, 985, 966, 967, 963 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 62/2018 - Contratada - A. J. DEZINGRINI - ME - Valor: R\$ 98.978,11. Contrato 63/2018 - Contratada - ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 100.097,10. Contrato 64/2018 - Contratada - BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 93.351,96. Contrato 65/2018 - Contratada - C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME - Valor: R\$ 74.980,22. Contrato 66/2018 - Contratada - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME - Valor: R\$ 84.106,80. Contrato 67/2018 - Contratada - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME - Valor: R\$ 66.261,37. Contrato 68/2018 - Contratada - DANIELA TRÉS - ME - Valor: R\$ 91.601,50. Contrato 69/2018 - Contratada - G DO AMARAL - ME - Valor: R\$ 47.189,60. Contrato 70/2018 - Contratada - GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723999 - Valor: R\$ 86.578,52. Contrato 71/2018 - Contratada - IVO BERNARDO DA SILVA - Valor: R\$ 182.533,72. Contrato 72/2018 - Contratada - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - Valor: R\$ 280.973,56. Contrato 73/2018 - Contratada - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 91.732,17. Contrato 74/2018 - Contratada - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME - Valor: R\$ 169.977,96. Contrato 75/2018 - Contratada - SCARIOT TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - ME - Valor: R\$ 401.035,96. Contrato 76/2018 - Contratada - SMA TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 292.325,66. Contrato 77/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 90.056,25. Contrato 78/2018 - Contratada - TRANSCHOPI TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 98.578,93. Contrato 79/2018 - Contratada - TRANSPORTE ESCOLAR IGUAÇU EIRELI - ME - Valor: R\$ 86.397,72. Contrato 80/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 158.079,30. Contrato 81/2018 - Contratada - VALDEIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA - Valor: R\$ 188.468,52. Contrato 91/2018 - Contratada - NAUBER P. SCOPEL - Valor: R\$ 241.401,89, data de assinatura: 23/02/2018. Contrato 104/2018 - Contratada - O. M. GIRARDI & CIA LTDA - Valor: R\$ 126.428,11, data de assinatura: 12/03/2018. Contrato 112/2018 - Contratada - BÍDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 52.660,08, data de assinatura: 20/03/2018. Contrato 113/2018 - Contratada - BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 86.894,50, data de assinatura: 20/03/2018. Contrato 114/2018 - Contratada - CLECIO L. BOCHIO - ME - Valor: R\$ 87.318,82, data de assinatura: 20/03/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 94/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Avance Eireli - ME. CNPJ: 22.195.483/0001-60. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no 12º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar a Ser Realizado em Florianópolis. Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1174/F939. Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Margot Susana Rearte Verrino, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 97/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pastas Individuais da Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Valor: R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivens Moretti Pacheco, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 92/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD - Consórcio Interstadual e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Roteiro para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 36.974,20 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho. Tipo Plataforma. Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motorveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Polidisciplinar Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1262F504-1263F000-1264F000-1226F504-1265F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaiane Tânia Galeazzi, Ivaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 6036846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME. Valor Total estimado R\$ 106.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018. Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal". Alusivo Às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 5.500,00. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO Nº. 218/16, DE 27/12/2016, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/16, DE 19/12/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ IVO GARCIA DA SILVA EIRELI-ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: Partes: Município de Clevelândia e José Ivo Garcia da Silva Eireli-ME. OBJETO: Supressão de metragem do terreno urbano denominado Lote nº. 117-C, da Quadra 500, localizada na 5ª Zona desta cidade, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, de propriedade do Município, para fins de construção de uma plataforma de elevação para tratamento da rede de esgoto instalada junto aos Bairros Claret, Nelson Eloy Petry e Silveira Martins Araújo, a qual está encravada em uma área maior, conforme descrição contida na cláusula primeira do contrato nº. 218/2016, de 27/12/2016, decorrente da concorrência nº. 013/16, de 19/12/2016, bem como na matrícula nº. 12.004, do C.R.T. desta Comarca. ÁREA SUPRIMIDA: 600m². (seiscentos metros quadrados). VALOR DO ADITAMENTO: Sem valor comercial. ENTRADA EM VIGOR DO AJUSTE: Dia 13/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018. Clevelândia, 19 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018; na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDE - CONVÊNIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda-EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaire Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-Me, Valor Total estimado R\$ 106.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contrato 111/2018-Pregão 15/2018:

Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal", Alusivo Às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago-ME-Valor: R\$ 5.500,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Cod263676

20/03/2018. Contrato 113/2018 – Contratada – BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME – Valor: R\$ 86.894,50, data de assinatura 20/03/2018. Contrato 114/2018 – Contratada – CLECIO L. BOCHIO – ME – Valor: R\$ 87.318,82, data de assinatura 20/03/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:260C5948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 94/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Avance Eireli – Me. CNPJ: 22.195.483/0001-60. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no 12º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar a Ser Realizado em Florianópolis. Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1174/F939. Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Margot Susana Rearte Verrino, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 97/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pastas Individuais da Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Valor: R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivens Moretti Pacheco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 92/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Rateio para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 36.974,20 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.658/2017. Elementos de despesa: (1078); (1079) e (1080). Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marco Aurélio Zandoná – Presidente CONSAD/SC.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 93/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Programa para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.658/2017. Elementos de despesa: (1078); (1079) e (1080). Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marco Aurélio Zandoná – Presidente CONSAD/SC.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roberto Carlos Baretta e Cia Ltda – Me. CNPJ: nº 04.966.311/0001-60. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (picolés) para atividades comemorativas ao Dia Internacional da Mulher. Valor R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 777/F934. Data da assinatura: 05/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roberto Carlos Baretta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 101/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: T Dassi Coaching e Consultoria Eireli. CNPJ: 24.935.079/0001-00. Objeto: Contratação de Palestra

Socioeducativa para Mulheres. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tania Dassi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaíne Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00.

Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - Me, Valor Total estimado R\$ 106.761,52.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.